



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 595/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir,
por compra e venda, o terreno e respectivas benfeitorias, de pro-
priedade de TALMA RODRIGUES RIBEIRO e JUDITH LEÃO CASTELLO RIBEI-
RO, com área total de 554,91 m², situado na sede deste Município
da Serra - ES, esquina das ruas Rômulo Castello com Av. Getúlio Vag-
gas, pelo preço de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ 1º - O imóvel a que se refere este artigo servirá
para que a Prefeitura Municipal proceda a permuta com o terreno on-
de hoje se situa a Comarca da Serra.

§ 2º - A permuta a que se refere o parágrafo anterior
servirá para que se construa a nova sede da Comarca.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir
o respectivo Crédito Especial com recursos oriundos do excesso de
arrecadação que se verifica no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 21 de outubro de 1977.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA

-Prefeito Municipal-